



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: RESSIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM PRISÕES

MARIA DAS GRAÇAS REIS BARRETO

Diretora do Col. Prof. George F. Modesto

mariagrbarreto@hotmail.com

MÁRCEA ANDRADE SALES

Universidade do Estado da Bahia

masales@uneb.br

Eixo Temático 2

Sujeitos da educação de jovens e adultos: identidade e diversidade

RESUMO

Discutimos a EJA em situação de privação de liberdade no Colégio Professor George Frago Modesto - Complexo Penitenciário Lemos Brito. Numa pesquisa de mestrado (em andamento), inédita na literatura especializada, propomos dialogar com prontuários dos internos, produzidos pela Coordenação de Registro, Controle e Arquivo - setor da PLB. Tal documentação possui função primária de atender às demandas da justiça, e concentra informações de distintas áreas – saúde e educação -; além de relatos do próprio interno com informações de sua vida pregressa. No entanto, não tem sido valorizada pela área educacional, sendo considerada peça jurídica. Mas podem oferecer melhor compreensão sobre como a instituição prisional percebe o interno – os documentos enunciam os mecanismos utilizados pela instituição nos processos inerentes ao encarceramento. O entendimento do contexto prisional vivido pelo educando sinaliza para os educadores situações que permeiam a prática no processo educacional em função da construção dos sujeitos pedagógicos. No geral, pessoas em situação de privação de liberdade costumam trazer para essa realidade suas experiências extramuros e utilizá-las num processo de releitura das normas oficiais da instituição com o objetivo de sobreviverem no espaço da prisão; e a escola está nesses espaços: embora de maneira diferenciada, deve ser considerada como elemento de mudança e de reinserção social.

PALAVRAS-CHAVE: Projeto Político Pedagógico; Educação de Jovens e Adultos; Educação em Prisões.

INTRODUÇÃO

A educação está sempre vinculada ao tempo e ao espaço em que se dá, considerando objetivos mais amplos e no espaço em que esses se encontram – nesse texto, abordaremos a Educação prisional. Vale ressaltar que essa educação fundamenta-se na Lei de Execução Penal que vigora no Brasil como proposta de ressocialização do



sujeito. Para tanto, se faz necessário entender o surgimento das prisões e os princípios que compõem as técnicas penitenciárias. Em seu livro *Vigiar e Punir*, Foucault (1987. p. 207) argumenta que a prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar seu nascimento dos novos códigos. Para ele,

A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classifica-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa invisibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, construir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.

Nessa perspectiva, a prisão paralisa o sujeito, desumaniza-o. Ainda em Foucault (2015), entre os anos 1835-1840 ficou claro que não se procurava reeducar os “delinquentes” e torná-los virtuosos; não lhes era ensinado coisa alguma que pudesse assegurar que, quando saíssem da prisão, algo poderia fazer. Foucault (2015, p. 227) nos apresenta informações sobre relatos de histórias de vidas de detentos, encontrados em revistas dos séculos XIX e XX.

Um certo Appert, um dos primeiros Filantropos a percorrer uma quantidade de campos de trabalho forçado e de prisões fez os detentos escreverem suas memórias, das quais publicou alguns fragmentos. Era a grande curiosidade em relação a esses indivíduos que se desejava se transformar e, para a transformação seria necessário produzir um determinado saber, uma determinada técnica. Essa curiosidade em relação ao criminoso não existia de maneira nenhuma no século XVIII, quando se tratava apenas de saber se o culpado havia realmente feito aquilo de que se lhe acusava.

Tendo em vista essa experiência, compreendemos que as histórias de vidas dos sujeitos podem contribuir tanto para o campo da criminologia, quanto para outras questões e, conseqüentemente, dar uma contribuição significativa para a Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Santos (apud Adorno, 2011, p.126) nos diz que a educação para emancipação do sujeito é a principal tarefa da escola. Todavia, essa defesa carrega em seu bojo contradições sociais e, nesse contexto, a emancipação do sujeito é um desafio a ser perseguido, pois os seus inimigos são muitos poderosos. Para Arroyo (2014, p. 80),

O direito à educação, ao conhecimento, à cultura está atrelado às formas de viver nas tramas do presente. Quando se ignora a precarização do viver de educadores e educandos se cai em exigências descabidas ou se responsabiliza uns e outros por fracassos em avaliações de resultados.

Ainda que Arroyo (2014) não se refira à educação prisional, especificamente, entendemos que a escola deve alinhar seus objetivos, recursos, atitudes dos sujeitos em



situação de privação de liberdade, produzindo alternativas pedagógicas que explorem os significados trazidos em suas histórias de vida que não sejam estigmatizantes; afinal, esses estão apenas com o direito de ir e vir negados, segundo leis estabelecidas pela sociedade. A compreensão da necessária participação dos educandos na proposta pedagógica da escola requer um envolvimento na tentativa de cooperação para a aprendizagem ou mesmo reagir em relação às propostas apresentadas pela escola. Para tanto, se faz necessário conhecimento mais aprofundado dos direitos, deveres e possibilidades de participação, alargando a capacidade de autonomia dos educandos e a capacidade de influenciar nas propostas pedagógicas, divergindo em relação aos objetivos oficiais do Sistema de Ensino.

DESENVOLVIMENTO

A Educação de Jovens e Adultos não é uma discussão recente e, embora esteja consolidada enquanto política pública em diferentes instrumentos, carece, ainda, de efetivação em relação à formação de docentes e de intervenções pedagógicas. Nesse processo, devem-se considerar os variados sujeitos, o tempo e o espaço em que estão inseridos, os saberes vivenciados, suas culturas, outras práticas pedagógicas e considerá-los sujeitos de direito. Para Arroyo (2014, p.11) “as teorias pedagógicas não põem em prática concepções, epistemologias de educação trazidas de fora, do centro civilizado e civilizador, mas foram gestadas na concretude do padrão de poder/saber colonizador”.

A abertura da diversidade tem caracterizado a EJA, e um dispositivo que possibilita ampliar o diálogo nas escolas e nas comunidades é o Projeto Político Pedagógico. A LDB 9394/96, em seus Art. 1º e 2º indica que a Educação de Jovens e Adultos deve partir para sua configuração como área específica em que vivem os sujeitos e como vivenciam o direito à educação, ao conhecimento, à cultura, à memória, à identidade, à formação e ao processo de autonomia e emancipação.

No campo dos direitos e de responsabilidade pública, Arroyo (2014) nos alerta que a finalidade não poderá ser suprir carências de escolarização, mas garantir direitos específicos de um tempo de vida. Sendo assim, para a Educação de Jovens e Adultos, as ideias e os ideais estão pautados em instrumentos que norteiam outras práticas pedagógicas para outros sujeitos que a escolarização define como Projeto Político



Pedagógico. A literatura sobre educação popular destaca desde a década de 60, sujeitos em movimento, em ações educativas (Arroyo, 2014). Paulo Freire não inventava metodologias para educar os adultos camponeses ou trabalhadores nem os oprimidos, mas para reeducar com sensibilidade pedagógica e para captar os oprimidos como sujeitos de sua educação, de construção de saberes, conhecimentos, valores e cultura - outros sujeitos sociais, culturais, pedagógicos em aprendizagens, em formação.

Nesta perspectiva, o Projeto Educando para a Liberdade, publicado em 2006, fruto da parceria entre os Ministérios da Educação e da Justiça e da representação da UNESCO no Brasil, com apoio do Japão, iniciou uma discussão em todo território nacional sobre a educação em prisões numa perspectiva de efetivar os direitos das pessoas em situação de privação de liberdade e fomentar a construção de políticas públicas para esses sujeitos. Em relação ao eixo pedagógico, o Documento destaca propostas relevantes para educação em prisões,

Item 32 - Seja elaborado em cada Estado os seus projetos pedagógicos próprios para educação em prisões, contemplando as diferentes dimensões da educação (escolarização, cultura, esporte e formação profissional), considerando a realidade do sistema prisional para a proposição das metodologias;

Item 34 - Seja elaborado um currículo próprio para a educação nas prisões que considere o tempo e o espaço da EJA inseridos nesse contexto e que enfrente os desafios que ele propõe em termos de sua reintegração social. (Projeto Educando para a Liberdade, 2006, p. 41-42).

Na concepção desse Projeto, são consideradas as especificidades do sistema prisional para operacionalizar a educação em um contexto de outros sujeitos que, embora em situação de privação de liberdade, estão privados, apenas, do direito de ir e vir; mas o direito à educação deve ser efetivado em todas as dimensões, com um Projeto voltado para ações pedagógicas e currículo que atendam às suas singularidades. No entanto, esses instrumentos não deverão apenas contemplar as questões que permeiam o tempo e o espaço desses sujeitos na prisão, ou serão estigmatizados duplamente, excluindo-os do processo da aprendizagem e negando, mais uma vez, a cidadania dessas pessoas. Este é o novo sentido dado à educação em prisões: consonância com a cidadania que pressupõe humanidade na concepção de Arroyo (2014).

Para Arroyo (2014, p. 252) “o direito a aprender pressupõe o direito de viver. O direito ao conhecimento para a cidadania pressupõe o direito primeiro a viver como gente. A ser humanos. A cidadania pressupõe a humanidade”. Tais concepções nos impulsionam a compreender que as pessoas em situação de privação de liberdade têm o



direito de viver com dignidade, viver como humano em um espaço propício à exclusão, de circunstâncias menos favoráveis, de invisibilidade, mas com grandes possibilidades em ser cidadãos que podem fazer a diferença na sociedade.

A escola quer seja na sociedade envolvente, ou em prisões, deve compreender que esses sujeitos chegam com vidas precarizadas e a cidadania negada. A EJA é concebida por Freire (2005) como uma modalidade de ensino em que se reeduca com sensibilidade pedagógica para captar os oprimidos como sujeitos de sua educação, de construção de saberes, conhecimentos, valores e cultura-outros sujeitos sociais, culturais, pedagógicos em aprendizagens e em formação. E para Arroyo (2014, p. 28),

[...] esse é o caminho para refletir sobre a condição humana, suas dimensões formadoras e deformadoras, humanizadoras e desumanizadoras, presentes nos processos sociais e, sobretudo, nos movimentos de humanização e libertação dos oprimidos.

Assim sendo, essa temática deverá ser compreendida não somente em relação aos direitos, mas, também, em relação à proposta pedagógica mais aberta, reconhecendo as singularidades dos sujeitos que trazem em suas histórias de vida, os saberes, os sabores e os dissabores do cotidiano e da cidadania negada.

Na negação dos direitos dos jovens e adultos, Frigotto e Gentili (2008, p. 09) destacam que “esses direitos permitem nosso reconhecimento como cidadãos e cidadãs de uma sociedade na qual a justiça e a liberdade não sejam monopólio daqueles que concentram o poder econômico”. Assim, compreendemos que a EJA deve ser considerada como campo de formação de educação que esteve sempre mais receptiva a inovações vindas da renovação das teorias da formação, socialização, aculturação, politização, conscientização (Arroyo, 2007).

A literatura sobre educação popular destaca desde a década de 60, sujeitos em movimento, em ações educativas. Nos dizia Paulo Freire (2005) que não há invenção de metodologias para educar os adultos camponeses ou trabalhadores nem os oprimidos, mas reeduca com sensibilidade pedagógica para captar os oprimidos como sujeitos de sua educação, de construção de saberes, conhecimentos, valores e cultura - outros sujeitos sociais, culturais, pedagógicos em aprendizagens, em formação. Assim, os sujeitos em situação de privação de liberdade resultam de maior exclusão e miséria, trazendo em sua trajetória de vida marcas que vão se configurando em um novo espaço de exclusão – a prisão.



As Diretrizes Nacionais para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade, Resolução nº 2, publicada em 2010, em seu Art. 2º orienta que,

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas dos direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medida de segurança. (Brasil 2010).

Nesse contexto, Silva e Moreira (2011, p. 91), destacam que

O Projeto Político Pedagógico das prisões possui uma dimensão orgânica e estruturante para as ações de múltiplos atores (projeto); impacta a execução penal, os procedimentos disciplinares e a rotina prisional (político); e organiza as condições de ensino, o tempo, o espaço e o currículo (pedagógico).

Para esses autores, as bases de um Projeto Político Pedagógico, coletivamente construído, são resumidas em alguns questionamentos:

Que tipos de pessoas o Estado, a sociedade e a prisão quer formar? Quais os recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados para a escola? Como serão organizados os processos de ensino/aprendizagem, monitoramento e avaliação do projeto político pedagógico? (Idem. p. 91)

Construir o Projeto Político Pedagógico alicerçado, apenas, nestas questões, não garante um dispositivo que corresponda às demandas da Escola em um espaço tão complexo como o Sistema Penitenciário. Em relação a esse instrumento, Silva e Moreira (2011, p.100-101) afirmam que,

A conjunção dos fatores de conhecimento e da articulação interinstitucional implícitos na elaboração do Projeto Político Pedagógico em educação nas prisões possibilita conceber esse documento como meio de ressignificação do sentido historicamente atribuído ao crime, à pena e à prisão no Brasil, a partir do momento em que se coloca a educação e seus objetivos como elementos importantes para reabilitação pessoal.

Nessa abordagem, o Projeto Político Pedagógico das Escolas que ofertam a educação em prisões contam a partir da articulação política e do debate da sociedade mais ampla com um que possibilite a reintegração desses outros sujeitos com outras pedagogias, parafraseando Miguel Arroyo (2014).

METODOLOGIA

A discussão sobre educação em prisões ainda demanda ser ampliada; e nessa pesquisa pretendemos dar voz às pessoas em situação de privação de liberdade. Então,



indagamos: Qual o papel da Escola no contexto prisional? O que se espera das pessoas em situação de privação de liberdade, e o que é considerado em relação à contribuição da educação prisional no processo da aprendizagem? Como as informações sobre a trajetória de vida desses sujeitos podem contribuir para a (re) formulação do Projeto Político Pedagógico da Escola no contexto prisional, que atenda às demandas da aprendizagem de quem está privado de liberdade? Esses questionamentos sobre a possibilidade de reintegração social desses sujeitos fortalecem e legitimam a condição de humanidade, as teorias pedagógicas, as didáticas, os currículos e à docência (ARROYO, 2014).

Assim, empreendemos essa pesquisa de mestrado (em andamento) de abordagem qualitativa, buscando traçar um perfil sócio histórico dos educandos do Colégio Professor George Frago Modesto, localizado no Complexo Penitenciário da Mata Escura, em Salvador, tendo seus prontuários como ferramenta pedagógica para analisar os possíveis discursos que circulam como política de conhecimento para o sistema prisional.

Pretendemos, também, considerar os instrumentos legais da Educação Básica, da EJA em prisões, observando a Lei de Execução Penal. Assim sendo, acreditamos que essa pesquisa permitirá um diálogo com o Centro de Documentação – CEDOC, com os alunos e outros atores sociais envolvidos no processo da aprendizagem, criando possibilidades de discutir sobre o Projeto Político Pedagógico na EJA em prisões.

Esperamos, ao final, que, a partir dessas discussões sejam possíveis outras formas de pensar a educação em prisões, legitimando o Projeto Político Pedagógico não, apenas, para traçar diretrizes, mas possibilitando ao sujeito reconhecer que ocupa um espaço dos saberes e dos direitos.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, Outras Pedagogias**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

BRASIL. Código Penal. Constituição Federal. Lei de Execução Penal (LEP): Lei 7.210 de 11 de julho de 1984. Brasília, 1984.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). **Resolução CNE/CEB nº2**, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as “Diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, 2010.



ALFAEJA

II Encontro Internacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Brasília, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio; GENTILLI, Pablo (orgs.) **A Cidadania negada. Políticas de exclusão na educação e no trabalho** - 4. Ed. – São Paulo: Cortez; Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2008

FOCAULT, M. **Vigiar e Punir**. História da violência nas prisões. – 12ª ed. – Petrópolis: Ed. Vozes, 1987.

_____. **Microfísica do Poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. – 2 ed. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

SANTOS, Silvio dos. **O espaço administrado da prisão e a escola como lócus de resistência**. O espaço e perspectivas da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas / organizadores: Arlindo da Silva Lourenço, Elenice Maria Camarosano Onofre. – São Carlos: EDUFSCar, 2011.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido. **O projeto político-pedagógico para a educação em prisões**. Revista Em Aberto, Brasília, v.24, n.89-103, nov. 2011.

UNESCO. **Projeto Educando para a Liberdade**: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras, Brasília: Unesco, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006